

ATO ADMINISTRATIVO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de segurança da informação, compreendendo o fornecimento, em regime de serviço (equipamentos, licenciamento, garantia, suporte e atualização), das soluções designadas no Termo de Referência.

CONSIDERAÇÕES:

Considerando os elementos constantes dos autos do **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de segurança da informação, compreendendo o fornecimento, em regime de serviço (equipamentos, licenciamento, garantia, suporte e atualização), das soluções designadas no Termo de Referência.

Considerando que, no curso da análise do procedimento, foi identificada a seguinte irregularidade: **vício no Termo de Referência que restringe indevidamente a competitividade;**

Considerando que a irregularidade identificada compromete a legalidade do procedimento, nos termos demonstrados nos autos;

Considerando que a manutenção do procedimento, diante da irregularidade constatada, não se mostra juridicamente possível;

Considerando o disposto no **art. 62, § 1º, da Lei nº 13.303/2016**, que determina a anulação da licitação por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

Considerando, ainda, o disposto no **art. 62, § 1º, da Lei nº 13.303/2016**, segundo o qual, ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;

Considerando o parecer jurídico constante dos autos, que se manifestou pela anulação em razão da irregularidade identificada;

DECIDO:

I – ANULAR o **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de segurança da informação, compreendendo o fornecimento, em regime de serviço (equipamentos, licenciamento, garantia, suporte e atualização), das soluções designadas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos, em razão da ilegalidade.

II – DECLARAR que o vício identificado é insanável, conforme fundamentação constante dos autos.

III – Tornar sem efeito os atos subsequentes que dependam diretamente do ato viciado, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

IV – Determinar a ciência dos interessados acerca desta decisão, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, especialmente nas hipóteses em que a anulação possa afetar direitos ou interesses dos licitantes ou contratados.

V – Determinar a publicação deste ato, e o registro da decisão nos autos do processo.

Uberaba/MG, 07 de outubro de 2026.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB
Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi
Diretor Presidente